

LEI Nº 1.653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 518, Quadra 24, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador LUCIANO MAFRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 518, da Quadra 24, do Cemitério de Nova Iguaçu onde se acham inumados os restos mortais de FABIANO LESSA MAFRA, falecido em 15 de junho de 1988.

Art. 2º - A família de FABIANO LESSA MAFRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 de dezembro de 1989.

1.653.  
PROJETO Nº 237/89

Luciano Mafra

Publicado 20/12/89

U Gontual